

# BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

BRASÍLIA – DF | SEGUNDA-FEIRA | 06 DE JULHO DE 2020 | Nº 25

## Ordem de serviço nº 51, de 22 de junho de 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, na Instrução nº 44, de 11 de fevereiro de 2019, e ainda nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GILDAIRES APARECIDO SOBRINHO, matrícula nº 83.328-2, na qualidade de executor suplente, em substituição ao servidor LUCAS HENRIQUE XIMENES BRAGA, matrícula 275.881-4, para atuar na execução das atribuições administrativas/financeiras do Contrato nº 61/2018 - SLU (Contrato CEB CCER/CUSD nº 0095/2018 - LIGAÇÃO DEFINITIVA), celebrado entre o SLU e a Empresa CEB-Distribuição S/A, CNPJ nº 07.522.669/0001-92, que tem por objeto regular o fornecimento de energia elétrica, pela DISTRIBUIDORA ao CONTRATANTE, para uso exclusivo em sua unidade consumidora, pertencente ao grupo A, segundo a estrutura tarifária, modalidade, subgrupo de tensão, nas quantidades e períodos estabelecidos. para instalação e fornecimento de energia elétrica, com uso exclusivo na Instalação de Recuperação de Resíduos (IRR), localizado na área especial QNP 28 Setor P.Sul - Ceilândia (descrição do projeto básico).

Art. 2º O referido servidor foi indicado através do Despacho - SLU/PRESI/DITEC (41918834).

Art. 3º Fica o mencionado servidor incumbido da fiel observância das disposições acima citadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como na proposta de preços da empresa.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA

## Instrução nº 108 de 26 de junho de 2020

---

Institui o Comitê de Gestão de Riscos do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o inciso XII, do art. 94, do Decreto nº 35.972, de 04 de novembro de 2014, e Considerando o Projeto de Modernização das Técnicas de Auditoria por meio da Implantação da Gestão de Riscos Corporativos, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa, que é gerido pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018, que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

Considerando o modelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO 2017 – Internal Control – Integrated Framework (ICIF);

Considerando a iniciativa estratégica de Implantação da Gestão de Riscos nas unidades de alta complexidade do Governo do Distrito Federal, prevista no Planejamento Estratégico do Governo do Distrito Federal 2016-2019;

Considerando o Decreto nº 37.302, de 29 de abril de 2016, que estabelece os modelos de boas práticas gerenciais em Gestão de Riscos e Controle Interno a serem adotados no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão de Riscos que atuará no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal com a seguinte composição:

I - Diretor(a) Presidente

II – Diretor (a) DIRAD

III – Diretor(a) DILUR

IV – Diretor(a) DITEC

V – Diretor(a) DIGET

VI – Diretor(a) DIAFI

VII – Chefe PROJU

VIII – Chefe ASCOM

IX – Chefe OUVIDORIA

X – Chefe UAI

§ 1º O Comitê de Gestão de Riscos será presidido pelo (a) Diretor(a) Presidente e, na sua ausência, pelo (a) Diretor(a) Adjunto.

§ 2º Caberá ao Chefe da Unidade de Auditoria Interna, André Luiz da Cruz Marques, matrícula 274.039-7, secretariar as reuniões.

§ 3º O Comitê poderá convocar representantes de outras áreas do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para participarem das reuniões.

§4º O Chefe da Unidade de Auditoria Interna fará a integração institucional

entre o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e a Controladoria-Geral do Distrito Federal.

§ 5º O Comitê poderá reunir-se em quórum de 50% de seus integrantes.

§ 6º As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples.

§ 7º A função de membro do Comitê de Riscos é indelegável e não remunerada.

Art. 2º O Comitê de Gestão de Riscos, doravante denominado “Comitê de Riscos” é um órgão colegiado de caráter decisório e permanente para questões relativas à Gestão de Riscos e, reger-se-á por esta Instrução.

Art. 3º Compete ao Comitê de Riscos:

I – fomentar as práticas de Gestão de Riscos;

II – acompanhar de forma sistemática a gestão de riscos com o objetivo de garantir a sua eficácia e o cumprimento de seus objetivos;

III – zelar pelo cumprimento da Política de Gestão de Riscos;

IV – monitorar a execução da Política de Gestão de Riscos;

V – estimular a cultura de Gestão de Riscos;

VI – decidir sobre as matérias que lhe sejam submetidas, assim como sobre aquelas consideradas relevantes;

VII – verificar o cumprimento de suas decisões;

VIII – revisar a política de gestão de riscos e aprovar o processo de gestão de riscos;

IX – indicar os proprietários de riscos;

X – estabelecer o Plano de Gestão de Riscos;

XI – retroalimentar informações para a Auditoria Baseada em Riscos – ABR.

XII – designar os servidores da Unidade responsáveis pelo cumprimento das etapas e elaboração dos documentos pertinentes à implantação da Gestão de Riscos.

Art. 4º Compete ao Presidente do Comitê de Riscos:

I – convocar e presidir as reuniões do Comitê de Riscos;

II – avaliar e definir os assuntos a serem discutidos nas reuniões;

III – cumprir e fazer cumprir esta Instrução;

IV – autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião.

Art. 5º O Comitê de Riscos reunir-se-á bimestralmente em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo a reunião extraordinária ser solicitada por quaisquer de seus membros.

Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário, em especial, a Instrução n.º 50/2020 - SLU/PRESI (36679299), publicada no Boletim Administrativo nº 08, págs. 5-6, de 12 de março de 2020.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON GONÇALVES DUARTE

## Instrução nº 109 de 26 de junho de 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o inciso XII, do art. 94, do Decreto nº 35.972, de 04 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Interno de Governança Pública que atuará no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, com a seguinte composição:

- I - Diretor(a) Presidente;
- II - Diretor(a) DIRAD;
- III - Diretor(a) DILUR;
- IV - Diretor(a) DITEC ;
- V - Diretor(a) DIGET;
- VI - Diretor(a) DIAFI;
- VII - Chefe PROJU;
- VIII - Chefe ASCOM;
- IX - Chefe OUVIDORIA;
- X - Chefe UAI.

Art. 2º São competências do Comitê Interno de Governança Pública:

I - Implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos neste decreto;

II - Incentivar e promover iniciativas voltadas para:

a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores;

b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e

c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.

III - Acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo CGov;

IV - Apoiar e incentivar políticas transversais de governo; e

V - Promover, com apoio institucional da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a implantação de metodologia de gestão de riscos.

Art. 3º O Comitê Interno de Governança Pública deve divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do órgão.

Art. 4º A participação no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário, em especial, a Instrução n.º 51/2020 - SLU/PRESI (36679362), publicada no Boletim Administrativo nº 08, pág. 7, de 12 de março de 2020.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON GONÇALVES DUARTE

## Instrução de 30 de junho de 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 35.972, de 04 de novembro de 2014, e tendo em vista o disposto no art. 163, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AVERBAR 472 (quatrocentos e setenta e dois) dias de tempo de serviço laborado em condições insalubres como celetista resultantes da aplicação do fator ponderado de 1,4 compreendido entre o período de 23/04/1986 a 31/12/1989, de acordo com o Decreto 4827/2003 e Parecer nº 2535/2011 - PROPES/PGDF, bem como pela Informação nº 33/2012 - CONPJ/DUGEP/SEAP, conforme Certidão de Tempo Insalubre expedida pelo SLU/DF a CÍCERO DA CONCEIÇÃO, matrícula 81.848-8, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, ZL-10, Classe Única, Padrão X, do Quadro de pessoal do SLU. Processo SEI 00094-00003576/2019-17.

AVERBAR 400 (quatrocentos) dias de tempo de serviço laborado em condições insalubres como celetista resultantes da aplicação do fator ponderado de 1,4 compreendido entre o período de 09/12/1986 a 31/12/1989, de acordo com o Decreto 4827/2003 e Parecer nº 2535/2011 - PROPES/PGDF, bem como pela Informação nº 33/2012 - CONPJ/DUGEP/SEAP, conforme Certidão de Tempo Insalubre expedida pelo SLU/DF a JOSÉ SEVERINO PEREIRA LEITE, matrícula 82.169-1, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, ZL-10, Classe Única, Padrão X, do Quadro de pessoal do SLU. Processo SEI 00094-00003576/2019-17.

AVERBAR 381 (trezentos e oitenta e um) dias de tempo de serviço laborado em condições insalubres como celetista resultantes da aplicação do fator ponderado de 1,4 compreendido entre o período de 20/02/1987 a 31/12/1989, de acordo com o Decreto 4827/2003 e Parecer nº 2535/2011 - PROPES/PGDF, bem como pela Informação nº 33/2012 - CONPJ/DUGEP/SEAP, conforme Certidão de Tempo Insalubre expedida pelo SLU/DF a JOSÉ VALDINAR DA SILVA SOARES, matrícula 82.209-4, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, ZL-10, Classe Única, Padrão X, do Quadro de pessoal do SLU. Processo SEI 00094-00003576/2019-17.

AVERBAR 367 (trezentos e sessenta e sete) dias de tempo de serviço laborado em condições insalubres como celetista resultantes da aplicação do fator ponderado de 1,4 compreendido entre o período de 06/03/1987 a 31/12/1989, de acordo com o Decreto 4827/2003 e Parecer nº 2535/2011 - PROPES/PGDF, bem como pela Informação nº 33/2012 - CONPJ/DUGEP/SEAP, conforme Certidão de Tempo Insalubre expedida pelo SLU/DF a EDMILSON DO NASCIMENTO ANDRADE, matrícula 82.495-X, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, ZL-10, Classe Única, Padrão X, do Quadro de pessoal do SLU. Processo SEI 00094-00003576/2019-17.

AVERBAR 368 (trezentos e sessenta e oito) dias de tempo de serviço laborado em condições insalubres como celetista resultantes da aplicação do fator



ponderado de 1,4 compreendido entre o período de 06/03/1987 a 31/12/1989, de acordo com o Decreto 4827/2003 e Parecer nº 2535/2011 - PROPES/PGDF, bem como pela Informação nº 33/2012 - CONPJ/DUGEP/SEAP, conforme Certidão de Tempo Insalubre expedida pelo SLU/DF a MANOEL DE SOUZA, matrícula 82.508-5, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, ZL-10, Classe Única, Padrão X, do Quadro de pessoal do SLU. Processo SEI 00094-00003576/2019-17.

AVERBAR 303 (trezentos e três) dias de tempo de serviço laborado em condições insalubres como celetista resultantes da aplicação do fator ponderado de 1,4 compreendido entre o período de 25/11/1987 a 31/12/1989, de acordo com o Decreto 4827/2003 e Parecer nº 2535/2011 - PROPES/PGDF, bem como pela Informação nº 33/2012 - CONPJ/DUGEP/SEAP, conforme Certidão de Tempo Insalubre expedida pelo SLU/DF a GASPAR PACHECO DE ANDRADE, matrícula 82.544-1, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, ZL-10, Classe Única, Padrão X, do Quadro de pessoal do SLU. Processo SEI 00094-00003576/2019-17.

AVERBAR 140 (cento e quarenta) dias de tempo de serviço laborado em condições insalubres como celetista resultantes da aplicação do fator ponderado de 1,4 compreendido entre o período de 25/11/1987 a 31/01/1989, de acordo com o Decreto 4827/2003 e Parecer nº 2535/2011 - PROPES/PGDF, bem como pela Informação nº 33/2012 - CONPJ/DUGEP/SEAP, conforme Certidão de Tempo Insalubre expedida pelo SLU/DF a ADÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 82.588-3, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, ZL-10, Classe Única, Padrão X, do Quadro de pessoal do SLU. Processo SEI 00094-00003576/2019-17.

AVERBAR 260 (duzentos e sessenta) dias de tempo de serviço laborado em condições insalubres como celetista resultantes da aplicação do fator ponderado de 1,4 compreendido entre o período de 25/11/1987 a 31/12/1989, de acordo com o Decreto 4827/2003 e Parecer nº 2535/2011 - PROPES/PGDF, bem como pela Informação nº 33/2012 - CONPJ/DUGEP/SEAP, conforme Certidão de Tempo Insalubre expedida pelo SLU/DF a CELSON PEREIRA DE SOUZA, matrícula 82.606-5, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, ZL-10, Classe Única, Padrão X, do Quadro de pessoal do SLU. Processo SEI 00094-00003576/2019-17.

AVERBAR 276 (duzentos e setenta e seis) dias de tempo de serviço laborado em condições insalubres como celetista resultantes da aplicação do fator ponderado de 1,4 compreendido entre o período de 27/11/1987 a 31/12/1989, de acordo com o Decreto 4827/2003 e Parecer nº 2535/2011 - PROPES/PGDF, bem como pela Informação nº 33/2012 - CONPJ/DUGEP/SEAP, conforme Certidão de Tempo Insalubre expedida pelo SLU/DF a MANUEL FERREIRA BRANDÃO, matrícula 82.627-8, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, ZL-10, Classe Única, Padrão X, do Quadro de pessoal do SLU. Processo SEI 00094-00003576/2019-17.

AVERBAR 99 (noventa e nove) dias de tempo de serviço laborado em condições insalubres como celetista resultantes da aplicação do fator ponderado de 1,4

compreendido entre o período de 27/04/1989 a 31/12/1989, de acordo com o Decreto 4827/2003 e Parecer nº 2535/2011 - PROPE/PGDF, bem como pela Informação nº 33/2012 - CONPJ/DUGEP/SEAP, conforme Certidão de Tempo Insalubre expedida pelo SLU/DF a ANTONIO CARLOS SILVA SAMPAIO, matrícula 82.730-4, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, ZL-10, Classe Única, Padrão X, do Quadro de pessoal do SLU. Processo SEI 00094-00003576/2019-17.

EDSON GONÇALVES DUARTE

### Instrução de 30 de junho de 2020

---

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA – SLU, no uso das atribuições que foram conferidas pelo artigo 1º, inciso VI, do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação nos termos da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, ao servidor abaixo relacionado, observada a seguinte sequência de dados: nome, matrícula, cargo, título, percentual, vigência e nº do processo.

AILTON RODRIGUES DE ARAÚJO 82.601-4 AGENTE NÍVEL MÉDIO 7% 08/05/2020 00094-00003021/2020-09, JOSÉ RODRIGUES LIMA 81.107-6 ASSISTENTE GRADUAÇÃO 10% 08/06/2020 00094-00003599/2020-57, ROSÂNGELA EFIGÊNIA DOS REIS GONÇALVES 83.044-5 AGENTE PÓS GRADUAÇÃO 15% 13/05/2020 00094-00003095/2020-37, RANIELLE LINHARES DA SILVA 276.290-0 ANALISTA PÓS GRADUAÇÃO 15% 25/06/2020 00094-00003382/2020-47.

EDSON GONÇALVES DUARTE

### Instrução de 30 de junho de 2020

---

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA – SLU, no uso das atribuições que foram conferidas pelo artigo 1º, inciso VI, do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, resolve: CONCEDER Adicional de Qualificação nos termos da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, aos servidores abaixo relacionados, observada a seguinte sequência de dados: nome, matrícula, percentual, vigência e nº do processo.

JOSÉ ORLANDO DE AMORIM LIMA 01.670-5 4% 26/05/2020 00094-00003325/2020-68, JOSÉ GONÇALVES DE FREITAS 82.724-X 4% 01/06/2020 00094-00003427/2020-83, JOÃO ALVES TAVARES 82.743-6 4% 01/06/2020 00094-00003264/2020-39, ANDREIA PEREIRA RAMOS DE LIMA 83.156-5 4% 04/06/2020 00094-00003567/2020-51, EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA 83.609-5 4% 10/06/2020 00094-00003659/2020-31, AILTON OLIVEIRA

ROCHA 83.404-1 4% 12/06/2020 00094-00003685/2020-60, NEUZENI ALVES DO CARMO 83.436-X 4% 16/06/2020 00080-00092306/2020-48, ANA CRISTINA CAVALCANTE ARANHA 83.744-X 4% 19/06/2020 00094-00003811/2020-86, PEDRO JOSÉ DE FIGUEREDO 82.442-9 4% 19/06/2020 00094-00003804/2020-84, SORAYA ALVES DUARTE 83.274-X 4% 22/06/2020 00094-00003841/2020-92, ADONIAS FERREIRA DE SOUSA 83.312-6 4% 23/06/2020 00060-00266631/2020-28, VALDEMAR PEREIRA DA SILVA 81.656-6 4% 29/06/2019 00094-00003957/2020-21.

EDSON GONÇALVES DUARTE

### **Ordem de serviço nº 52, de 23 de junho de 2020**

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, na Instrução nº 44, de 11 de fevereiro de 2019, e ainda nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora THAYANE DAS NEVES SOARES, matrícula 275.739-7, como executora titular, e a servidora e JESSIKA DE SOUZA SANTOS VACONCELOS, matrícula 275.750-8, como suplente, para atuarem na execução do Contrato nº 08/2020, (41639424) celebrado entre esta Autarquia e a empresa FACTO TURISMO EIRELI - ME, CNPJ 14.807.420/0001-99, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de viagens, por vias aéreas, no âmbito nacional, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens, atendimento em aeroportos e afins, visando o atendimento das necessidades do Serviço de Limpeza Urbana - SLU/DF, conforme especificação constante no Termo de Referência, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico Nº 020/2019 - DICOM/SCG/SEEC-DF (36549006). Processo SEI nº 00094-00001038/2020-13.

Art. 2º As servidoras foram indicadas por meio do Despacho - SLU/PRESI/DIAFI (42059861).

Art. 3º Ficam as mencionadas servidoras incumbidas da fiel observância das disposições acima referenciadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas no Edital/Contrato e seus anexos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA



### Ordem de serviço nº 53, de 23 de junho de 2020

---

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, na Instrução nº 44, de 11 de fevereiro de 2019, e ainda nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Excluir o servidor Cicero Carlos Gomes de Lacerda, matrícula nº 81.185-8, da Comissão Executora do Contrato nº 15/2014, designado anteriormente por meio da Ordem de Serviço nº 05, de 13 de janeiro de 2020, publicada no Boletim Administrativo/SLU nº 06, de 05 de fevereiro de 2020.

Art. 2º A exclusão do servidor Cicero Carlos Gomes de Lacerda, foi solicitada por meio do Despacho - SLU/PRESI/DILUR (41835721).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA

### Ordem de serviço nº 48, de 17 de junho de 2020

---

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, na Instrução nº 44, de 11 de fevereiro de 2019, e ainda nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor comissão de executores, os servidores: ANTONIO ALVES MACHADO, matrícula nº 82.025-3, MANOEL MESSIAS FRANCISCO SOUZA, matrícula nº 82.598-0, JOSIVAN GRIGÓRIO DE SOUZA, matrícula nº 81.979-4 e LEONARDO YAMADA ARANTES, matrícula nº 276.292-7, para atuarem na execução e fiscalização das atribuições administrativas/financeiras, sendo que o servidor LEONARDO YAMADA ARANTES, atuará na execução das atividades de coordenação técnica, e juntamente com os demais executores irá executar as atividades de fiscalização e administrativo-financeira, do Contrato nº 12/2020, celebrado entre esta Autarquia e a Empresa BELFORT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA EPP, CNPJ Nº: 10.865.146/0001-53, cujo objeto é a Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde Potencialmente

Infectantes (Grupo A e Químicos (Grupo B) e Perfurocortantes (Grupo E), conforme classificação da RCD nº 222/2018, da ANVISA, de forma regular, provenientes de todos os estabelecimentos da rede de saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/DF, Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e seus anexos. Processo SEI nº 00094-00002646/2020-45.

Art. 2º A supracitada comissão de executores foi indicada por meio do Memorando Nº 119/2020 - SLU/PRESI/DILUR.

Art. 3º Fica os mencionados servidores incumbidos da fiel observância das disposições acima mencionadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como na proposta de preços da empresa.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA

### Instrução de 03 de julho de 2020

---

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU, no uso das atribuições que foram conferidas pelo artigo 1º, inciso VI, do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a EDUARDO MOREIRA BARROS, matrícula nº 80.187-9, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de pessoal do SLU, de acordo com o do artigo 3º, incisos I, II, III e o Parágrafo Único da Emenda Constitucional 47/2005, com amparo na Decisão 20/2012-TCDF, a contar de 07/01/2020, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo SEI 00094-00003817/2020-53.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a PEDRO LUIS FERREIRA, matrícula nº 82.738-X, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de pessoal do SLU, de acordo com o artigo 40, § 19, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 45 da Lei Complementar 769, de 30/06/2008 e artigo 114 da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, a contar de 20/06/2020, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo SEI 00094-00003806/2020-73.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a ALMIRO DIAS FIUSA, matrícula nº 82.853-X, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de pessoal do SLU, de acordo com o do artigo 3º, incisos I, II, III e o Parágrafo Único da Emenda Constitucional 47/2005, com amparo na Decisão 20/2012-

TCDF, a contar de 02/06/2020, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo SEI 00060-00238662/2020-99.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a LUCIA FERNANDES DA SILVA VERAS, matrícula nº 83.253-7, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de pessoal do SLU, de acordo com o artigo 40, § 19, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 45 da Lei Complementar 769, de 30/06/2008 e artigo 114 da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, a contar de 29/03/2020, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo SEI 00094-00003571/2020-10.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a RAIMUNDA MACIEL FERREIRA, matrícula nº 83.625-7, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de pessoal do SLU, de acordo com o do artigo 3º, incisos I, II, III e o Parágrafo Único da Emenda Constitucional 47/2005, com amparo na Decisão 20/2012-TCDF, a contar de 16/05/2020, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo SEI 00094-00003392/2020-82.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a MARLY TEIXEIRA DE ARAUJO, matrícula nº 83.742-3, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de pessoal do SLU, de acordo com o do artigo 3º, incisos I, II, III e o Parágrafo Único da Emenda Constitucional 47/2005, com amparo na Decisão 20/2012-TCDF, a contar de 23/05/2020, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo SEI 00094-00003497/2020-31.

EDSON GONÇALVES DUARTE

### Instrução nº 114 de 03 de julho de 2020

---

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 94, XII e XVII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.972, de 04 de novembro de 2014, e conforme Processo SEI nº 00094-00001027/2020-33, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para providências referentes à vistoria realizada pelo corpo de Bombeiros do DF no Museu de Limpeza Urbana, e para o atendimento às exigências pontuadas no Laudo de Vistoria do CBMDF (35957501).

Art. 2º Designar os servidores JANAINA ADRIANA DA TRINDADE, Engenheiro de Segurança, matrícula 273.564-4, PEDRO HENRIQUE FERREIRA

CASTRO MAGALHÃES, Engenheiro de Segurança, matrícula 276.253-6, EDWIN MACHADO HESS, Engenheiro Eletricista, matrícula 275.449-5, GLORIA LUSTOSA PIRES, Arquiteta e Urbanista, matrícula 276.287-0 para, sob a coordenação do primeiro, compor a referida Comissão.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação, para a comissão apresentar a conclusão dos seus trabalhos.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON GONÇALVES DUARTE

### Ordem de serviço nº 57, de 30 de junho de 2020

---

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, na Instrução nº 44, de 11 de fevereiro de 2019, e ainda nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ANDRÉ LUIZ JUNQUEIRA GUIMARÃES, matrícula nº 275.882-2, na qualidade de Executor Titular, em substituição ao servidor LUCCAS HENRIQUE XIMENES BRAGA, matrícula 275.881-4, para atuar na fiscalização e execução das atribuições administrativas/financeiras do Contrato nº 32/2018, celebrado entre o SLU e a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE PAPEL, PAPELÃO E MATERIAIS RECICLÁVEIS DO GUARÁ - CATAGUAR, CNPJ nº 07.030.564/0001-16, que tem por objeto a prestação de serviço público de processamento de resíduos sólidos urbanos, compreendendo as atividades de recepção, triagem, prensagem, enfardamento, armazenamento e comercialização fruto desta atividade, para atender às necessidades do Serviço de Limpeza Urbana – SLU/DF na QNP 28 AE - Unidade de Tratamento Mecânico Biológico - UTMB/SLU – Ceilândia/DF.

Art. 2º O Executor acima citado foi indicado através do Despacho - SLU/PRESI/DITEC (42470312).

Art. 3º Fica o mencionado servidor incumbido da fiel observância das disposições acima citadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como na proposta de preços da empresa.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA

## Instrução normativa nº 11 de 04 de julho de 2020

---

Institui a ferramenta de gestão de processos Monday no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.972, de 04 de novembro de 2014, e considerando o Parágrafo único do Art. 8º do Decreto nº 40.253, de 11 de novembro de 2019:

Considerando a necessidade de centralizar as informações e modernizar o processo de gerenciamento de projetos e atividades no SLU;

Considerando a publicação da Instrução Normativa nº 6 de 06/04/2020, que dispõe sobre os serviços essenciais, o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório e sobre a movimentação de servidores, no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana e dá outras providências;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Monday como ferramenta de gestão de processos no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

Art. 2º O acesso à ferramenta está disponível por meio do endereço eletrônico: <https://sludf.monday.com/>.

Art. 3º Para efeito desta Instrução, são adotadas as seguintes definições:

I – Monday: plataforma online e móvel para a gestão de processos, incluindo o acompanhamento de projetos, prazos e colaboração da equipe.

II – Quadro: tabela personalizável que permite o gerenciamento de projetos e trabalhos do dia a dia.

III - Dashboard: painéis personalizados, ou seja, gráficos, tabelas, dados quantitativos contendo as informações de um ou mais quadros.

IV - Membro: servidor responsável por criar quadros e convidar os demais servidores.

V - Convidado: servidor convidado pelo membro para participar do quadro.

Art. 4º A instituição do Monday, no âmbito do SLU, ocorrerá de acordo com o estabelecido no Cronograma de Implantação acostado nos autos do Processo SEI/GDF 00094-00003602/2020-32.

Art. 5º Todas as Diretorias do SLU deverão adotar todas as providências necessárias para a elaboração dos quadros para registro das atividades e contratos de prestação de serviços da unidade.

Art. 6º Cabe à Diretoria de Modernização e Gestão Tecnológica:

I - Viabilizar o acesso dos servidores do SLU à plataforma Monday.

II - Viabilizar, monitorar e controlar o acesso de agentes externos aos quadros que envolvam a participação de conselhos, comitês e grupos de trabalhos vinculados às atividades do SLU.

Art. 7º Os servidores do SLU que utilizem a ferramenta de gestão de processos de que trata esta Instrução, deverão assegurar a integridade dos dados e



informações da ferramenta, protegendo-as contra utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

I - Os servidores classificados como membro ou convidado terão acesso somente aos quadros que forem convidados, de forma a garantir a privacidade das informações.

II - Não é permitido o compartilhamento ou convite para participação dos quadros aos servidores que não façam parte do quadro do SLU, com exceção do disposto no inciso II, do Art. 6º desta Instrução.

Art. 8º Os servidores que estão em regime de teletrabalho deverão inserir os registros de atividades diária na ferramenta de acordo com as orientações da sua chefia imediata.

Parágrafo único. Compete ao dirigente da unidade e/ou chefia imediata o monitoramento das atividades dos servidores no Monday, seja por meio de dashboards ou análise dos quadros.

Art. 9º Ao final de cada mês, os servidores em regime de teletrabalho deverão inserir o dashboard das atividades no processo de teletrabalho onde são encaminhados os relatórios semanais.

Art. 10 Cabe à GEPES avaliar e validar os dashboards encaminhados pelos servidores, podendo retornar o dashboard ao servidor caso o mesmo não seja aprovado por aquela unidade.

Art. 11 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON GONÇALVES DUARTE

### **Ordem de serviço nº 54, de 29 de junho de 2020**

---

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, na Instrução nº 44, de 11 de fevereiro de 2019, e ainda nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ALBA LÚCIA BARROS MOREIRA RODRIGUES, matrícula nº 275927-6, na qualidade de Executora Suplente, em substituição ao servidor LUCAS HENRIQUE XIMENES BRAGA, matrícula 275.881-4, para atuar na execução das atribuições administrativas/financeiras do Contrato nº 04/2019, celebrado entre o SLU e a COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS AMBIENTAL - COOPERE, CNPJ nº 10.756.259/0001-10, que tem por objeto a prestação de serviço de Cooperativa de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos urbanos recicláveis secos domiciliares e comerciais, com a remoção do rejeito, para disposição final em local definido pelo SLU, com execução mediante o

regime de empreitada global, para atender às necessidades do Serviço de Limpeza Urbana – SLU/DF nas Regiões Administrativas do Riacho Fundo I e II. Processo nº SEI nº 00094-00011345/2018-98

Art. 2º A referida servidora foi indicada através do Despacho - SLU/PRESI/DITEC (42470226).

Art. 3º Fica a mencionada servidora incumbida da fiel observância das disposições acima citadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como na proposta de preços da empresa.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA

### Instrução 06 de julho de 2020

---

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 35.972, de 04 de novembro de 2014, e tendo em vista o disposto no art. 163, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço de WALMIR GOMES DA SILVA, mat. 81.215-3, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do QP/SLU. 630 (seiscentos e trinta) dias, ou seja, 01 (um) ano, 08 (oito) meses e 25 (vinte e cinco) dias, referente aos períodos de 27/04/1982 à 29/07/1982 e 15/10/1982 à 06/04/1984, conforme certidão de tempo de contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, com base no artigo 166, inciso II, da Lei Complementar 840/2011, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade. Processo SEI: 00094-00003897/2020-47.

AVERBAR o tempo de serviço de EDSON SAMPAIO, mat. 82.595-6, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do QP/SLU. 868 (oitocentos e sessenta e oito) dias, ou seja, 02 (dois) anos 04 (quatro) meses e 18 (dezoito) dias, referente aos períodos de 27/07/1982 a 11/10/1983, 03/07/1984 a 01/08/1984, 14/04/1986 a 09/03/1987, 02/05/1987 a 25/05/1987, 18/06/1987 a 01/07/1987 e 12/09/1987 a 11/10/1987, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade. Do total geral de tempo averbado, 755 (setecentos e cinquenta e cinco) dias, referente aos períodos de 27/07/1982 a 11/10/1983 e 14/04/1986 a 09/03/1987, conforme Declaração de Tempo de Serviço no Distrito Federal expedida pelo SLU/DF, são contados também para fins de adicional por tempo de serviço, com base no artigo 166, inciso II, da Lei Complementar 840/2011. Processo SEI: 00094-00003973/2020-14.

EDSON GONÇALVES DUARTE